SECRETARIA DA FAZENDA
TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM ( ) NÃO
SGD Nº:	2022/25009/03444
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM ( ) MENOR PREÇO POR GRUPO ( ) MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM ( ) MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO** **INTERVALO DE LANCES: 1%**
PROCESSO Nº:	2021/34490/00043
ÓRGÃO REQUISITANTE:	**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS**
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	24.03.2022 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, motosserra e outros.)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925964
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro) 0240 (Próprios)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.1147.3007 / 20.606.1147.4118
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52 / 33.90.30
VALOR ESTIMADO:	**SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.**
PARTICIPAÇÃO ABERTA: **RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:** **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:**	SIM – ITEM 146 NÃO SE APLICA SIM – ITENS 01 a 145, 147 a 234.
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV,** sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	**DORCELINA MARIA TEIXEIRA**
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br

DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 – DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

1 Os itens 27, 30, 75, 87, 88, 96, 105, 123, 147, 148, 164, 190, 191, 214 e 215 deverão possuir assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

SECRETARIA DA FAZENDA
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

2 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA:

2.1 - Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme anexo II.

2.2 - Para os itens 27, 30, 75, 87, 88, 96, 105, 123, 147, 148, 164, 190, 191, 214 e 215 a proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder´s, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens**,** conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO n° 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
b) O prazo de **entrega dos materiais**: até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
c) O prazo de **garantia dos materiais:** mínima de 12 (doze) meses para os itens 27, 30, 75, 87, 88, 96, 105, 123, 147, 148, 164, 190, 191, 214 e 215, e mínima de 06 (seis) meses para os demais itens.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n° 8.666/93 relativas aos contratos.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3. Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.

a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficias quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

b.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.

e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV,** sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO**, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n° 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante**,** a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV,** sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO**, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental
Anexo III: Minuta de Contrato
Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 10 de março de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

SECRETARIA DA FAZENDA
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **PREÂMBULO**

1.1. O RURALTINS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS através do GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras vigentes, para aquisição de materiais a fim de suprir as necessidades das demonstrações técnicas e unidades demonstrativas do RURALTINS durante a realização da AGROTINS pelo GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS no exercício 2022.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado do Tocantins, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta.

3. **OBJETO**

3.1. O termo de referência aqui descrito tem como objetivo estabelecer e regulamentar as condições necessárias para aquisição de materiais para suprir as necessidades das demonstrações técnicas e unidades demonstrativas dos projetos do RURALTINS na AGROTINS 2022.

3.2. Os materiais necessários que são o objeto desse termo de referência devem suprir as exigências mínimas de qualidade sendo observados os padrões e normativas industriais atualizadas pelos órgãos de competência de controle e qualidade industriais devidamente reconhecidas como o INMETRO, ABNT, entre outras.

4. **DO QUANTITATIVO, DAS ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
01	**Abraçadeira** - Material: nylon; Medida: 200 x 2,5 x 1,0 mm (C x L x E); Cor: preta; Finalidade: para organizar cabos e fios, pacote com 100 unidades.	PCT	05		
02	**Abraçadeira** - Material: nylon; Medida: 300 x 3,6 x 1,0 mm (C x L x E); Cor: branca; Finalidade: para organizar cabos e fios, pacote com 100 unidades.	PCT	05		
03	**Abraçadeira/Presilha** - Material: metal; Furo: 05 mm; Requisito: para cabo de 25 mm².	UN	80		
04	**Acabamento para válvula** de Descarga Medida: 1.1/2. Material: plástico: Cor: Bege.	UND	20		
05	**Ácido giberélico** regulador de crescimento, embalagem 2,5 g, Ingrediente ativo: (ÁCIDO GIBERÉLICO). 400 g/kg (40% m/m) Outros Ingredientes. 600 g/kg (60% m/m).	UND	10		
06	**Adaptador** - Categoria: conexão; Material: PVC; Tipo: curto, soldável e rosqueável; Bitola: 50 mm; Capacidade de pressão: 16 kgf/cm².	UND	50		
07	**Adaptador Flange** Soldável Para Caixa D`Água 20mm X 1/2'. Finalidade: irrigação.	UND	40		
08	**Adaptador Flange** Soldável Para Caixa D`Água 60mm X 2" Finalidade: irrigação.	UND	35		
09	**Adesivo** de poliuretano 380 gramas. MATERIAL: Possui adesivo bi componente à base de poliuretano. Informações adicionais: Utilizado em manutenções automotivas para vedação e fixação de chapas metálicas, emborrachamento, entre outros.	UND	20		
10	**Adubo** para plantio NPK 5-25-15 Informações Adicionais: Saco 50 kg	UND	100		
11	**Ancinho/rastelo** - Tipo: curvo; Material: aço carbono; Número de dentes: 14; Cabo: em madeira, com 150 cm de comprimento; Espessura: 3,75 mm.	UND	30		

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

12	**Anel de vedação** - Finalidade: para vaso sanitário; Categoria: flexível; Requisito: com guia.	UND	25		
13	**Aplicador de silicone** universal fx 42.01 capacidade: 300g	UND	05		
14	**Arame** - Material: aço de baixo teor de carbono; BWG nº: 18; Diâmetro nominal: 1,25 mm; Finalidade: para uso em construção civil.	KG	30		
15	**Arame liso** galvanizado para cerca elétrica 1000m, Carga mínima de ruptura: 250 kgf, Diâmetro do fio: 1,83mm, Resistência elétrica: 0,565 ohms, Camada de zinco: Pesada.	ROLO	10		
16	**Arruela** - Categoria: lisa; Material: aço galvanizado; Bitola: 1/4".	UND	200		
17	**Arruela** - Categoria: lisa; Material: aço galvanizado; Bitola: 3/8".	UND	150		
18	**Arruela** - Categoria: lisa; Material: aço galvanizado; Bitola: 5/16".	UND	230		
19	**Areia** - Categoria: lavada; Granulometria: média; Requisito: isenta de material orgânico.	mt	12		
20	**Assento sanitário** - Material: polipropileno; Modelo: universal oval; Cor: branca; Medida: 45 x 38 cm (C x L); Informações adicionais: superfície brilhante, fixação ajustável e anti deslizante.	UND	20		
21	**Bacia**, material plástico, 20 L BAC20 - Medidas: Ø 45 cm x 47 cm x 19 cm - Capacidade: 20 litros.	UND	05		
22	**Bacia**, material plástico, 40 L Material: Plástico Ultra Resistente. É dobrável: Não; CxH: 57 cm x 22 cm.	UND	05		
23	**Balde** confeccionado em plástico reforçado para uso na construção civil 12 litros profundidade 365 cm cor preta largura 21 cm altura 21 cm. Descrição. Material: Polipropileno; C/ alça galvanizada para transporte; C/ apoio de mão na parte inferior do balde.	UND	17		
24	Bandeja para pintura em plástico; resistente a solvente; medindo 47,5cm de comprimento x 32,7cm de largura x 2,3cm de espessura; empalhável; na cor preta.	UND	05		
25	**Barra de ferro** - Categoria: rosqueada; Material: aço galvanizado; Medida: 3/8” x 1 m.	UND	40		
26	**Barra de ferro** - Categoria: rosqueada; Material: aço galvanizado; Medida: 5/16” x 1 m.	UND	40		
27	**Bebedouro** para gado - Categoria: automático; Modelo: Australiano; Material: aço inox; Bitola: 0,5 metro de altura, 2,45 metros de diâmetro e 0,75 de altura total e capacidade de 2000 Litros; Requisito: com regulagem para diferentes pressões de água; Informações adicionais: para animais adultos.	UND	03		
28	**Bebedouro** para gado - Categoria: pré-moldado; Modelo: Circular; Material: Concreto; Bitola: 1,50 m Altura: 0,50 m Capacidade mínima: 500 Litros Informações adicionais: para animais adultos.	UND	30		
29	**Bobina** fio de nylon. Finalidade roçagem modelo: Bobina. Material: Naylon Características Fio de Nylon Redondo 3,0mm Rolo com 300 mts. Informações adicionais: Indicada para as Roçadeiras.	UND	50		
30	**Bomba solar** para reservatório e cisterna com drive e com módulo solar Vazão máxima: 8.600 litros/dia, Altura manométrica máxima: 40m(elevação), Temperatura máxima da água: +35ºC, Profundidade de utilização abaixo do nível da água – submersão máxima: 10m, Bombeamento de água limpa, Tensão entrada Driver: 36Vdc Tensão 220V.	UND	01		
31	**Bombonas** com tampa rosqueavel Capacidade em volume: 240 L Material: Plástico Polímero Altura x Comprimento x Largura: 107 mm x 52 mm x 58 mm	UND	30		
32	**Botina de segurança** - Material: couro nobuck; Tamanho: 42; Fechamento: com cadarço; Palmilha: sistema strobel; Biqueira: de composite; Solado: bidensidade injetado diretamente ao cabedal; Cor: preto.	PAR	50		
33	**Brita** - Categoria: triturada; Tamanho: 1; Malha: entre 9,5 mm e 19 mm.	M³	40		
34	**Broca** - Categoria: para furadeira; Bitola: 3/8” x 320 mm; Material: aço cromo; Finalidade: para furar madeira.	UND	02		

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

35	**Broca de encaixe** - Material: aço carbonado; Finalidade: furar madeira; Medida: 160 x 10 mm (C x D).	UND	02		
36	**Broxa para Pintura** Retangular 800-115 cm Broxa como monofilamento bicolor. Informações adicionais: Ideal para pinturas com cal e limpezas em geral.	UND	20		
37	**Bucha** - Categoria: de fixação; Material: nylon; Medida: 8 x 40 mm; Finalidade: para concreto; Requisito: com anel.	UND	25		
38	**Cabo flexível** - Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em PVC antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V.	MT	300		
39	**Cabo flexível** - Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em PVC antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V.	MT	300		
40	**Cabo nu** - Bitola: 16 mm; Material: cobre; Encordoamento: classe A; Informações adicionais: têmpera meio duro e 7 fios.	M	10		
41	**Cabo PP** - Bitola: 2,5 mm; Material: cobre; Capacidade de tensão: 500 V; Informações adicionais: fio eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4.	MT	200		
42	**Cabo PP** - Bitola: 3, mm; Material: cobre; Capacidade de tensão: Cabos e cordões para tensões até 750V. NBR 6245 V; Informações adicionais: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento.	MT	200		
43	**Cabo Telefônico** Cci 50X2 Pares Rolo Com 100 Metros. Informações adicionais: cor: cinza, Unidade de venda: m, Comp. 26X26X4, D:3.7mm, Quantidade de pares: cci 2 pares.	ROLO	04		
44	**Cabo/Extensor** - Finalidade: para rolo de pintura; Material: metal; Comprimento: 3 m.	UND	20		
45	**Caixa d'água** - Material: polietileno; Capacidade: 1.500 l. Com tampa	UND	11		
46	**Caixa d'água** - Material: polietileno; Capacidade: 1000 l.	UND	10		
47	**Caixa D'água**. Material: fibra; Capacidade: 3000lt	UND	10		
48	**Caixa organizadora** - Material: plástico; Cor: incolor; Capacidade: 70 litros; Requisito: com tampa.	UND	05		
49	**Cal** virgem para pintura; composição básica: hidróxido de cálcio finamente moído. Saco com 8 kg.	SC	100		
50	**Cano/Tubo** - Finalidade: instalação hidráulica; Material: PVC; Bitola: 100 mm; Tipo: soldável; Comprimento: 6 m.	UND	100		
51	**Cano/Tubo** - Finalidade: instalação hidráulica; Material: PVC; Bitola: 50mm; Tipo: soldável; Comprimento: 6 m.	UND	30		
52	**Cano/Tubo** - Finalidade: instalação hidráulica; Material: PVC; Bitola: 75mm; Tipo: soldável; Pressão de serviço: mínimo 80 Mca; Comprimento: 6 m.	UND	30		
53	**Cap em Pvc** para Esgoto 75mm Branco	UND	30		
54	**Cap em Pvc** Soldável 25mm Marrom	UND	16		
55	**Carrinho de mão** - Material: O carbono galvanizado; Capacidade: caçamba 50 litros e carga total de 100 kg.	UND	15		
56	**Castanhas** de canto, Bitola: 6,5cm, Altura 3,3cm, Profundidade 3,3cm, Informações adicionais PEAD de alta qualidade, Com resistência e durabilidade quando exposto a raios solares e chuvas.	UND	150		
57	**Castanhas** de meio, Bitola: 70 mm x 37mm x 37mm, Informações adicionais: PEAD de alta qualidade, Com resistência e durabilidade quando exposto a raios solares e chuvas.	UND	150		
58	**Catraca Isolada** Para Cerca Elétrica - C/50 Unds. Informaçoes adicionais: Isolação: 37.100 volts; Catraca de aço galvanizado; Comprimento: 108 mm; Largura: 35 mm; Castanha na cor preta.	UND	50		
59	**Cavadeira** - Categoria: articulada; Material: aço carbono; Cabo: em madeira; Comprimento: 180 cm; Pintura: eletrostática a pó.	UND	1		
60	**Chapa Zincada** Em Rolo P/ Uso Geral 40 Cm X 10 Mts.	ROLO	2		

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

61	**Chulinha** de ¼, anel de vedação para micro aspersores, pacote com 100 unidades.	PCT	4		
62	**Cimento** - Categoria: composto; Modelo: Cimento Portland (CP) II E 32; Composição: 94 % à 56 % de clínquer+gesso e 6 % à 34 % de escória granulada de alto-forno; Finalidade: recomendado para obras de engenharia civil sob a forma de argamassa, concreto simples, armado e protendido, elementos pré-moldados e artefatos de cimento.	UND	50		
63	**Cola** - Categoria: adesivo plástico; Finalidade: para tubos e conexões PVC. 850 gramas.	FRS	5		
64	**Cola branca** - Composição: acetato de polivinila (PVA); Requisito: a base de água, lavável e atóxica; Embalagem: frasco com 1 kg.	UND	10		
65	**Corante para tinta**; na cor azul; acondicionado em bisnaga; embalagem com 50 ml.	UND	10		
66	**Corrente motosserra** - Comprimento: 22 dentes; Informações adicionais: compatível com o motosserra MS-170, ranhura de 1,1mm.	UND	10		
67	**Cultivador** duplo FJ-1002. Informações adicionais: Carpir canteiros e picar a terra, facilitando a preparação para o plantio.	UND	05		
68	**Cumeeira** 2,00m para telha plan	UND	60		
69	**Cumeeira** Fibrocimento Brasilit Ondulada 20º, para Telhas de 5, 6 e 8 mm.	UND	100		
70	**Cumeeira** para telha de fibrocimento 0,60 x 0,50 m, telha 2,44x0,50	UND	150		
71	**Chapa de Emenda Meia Lua** (Par) 3/16 x 1.1/2" 39,5cm Chapa de Emenda Meia Lua.	PAR	50		
72	**Desempenadeira** lisa cabo fechado 12x30 cm com rebite invisível de acedilho inox. Informações adicionais: Ideal para nivelamento e revestimento de superfícies com gesso colas nivelantes resinas e demais argamassas.	UND	20		
73	**Desempenadeira** Plástica com Cabo Plástico com tamanho de 30x18cm na cor Branca. Informações adicionais: Possui Cabo e base injetados em poliestireno de alto impacto	UND	10		
74	**Desengripante** multiuso spray lubrificante. 300 ml. Informações Adicionais: USO EM CARROS E MOTOS; Para eliminar a umidade e a corrosão em circuitos de ignição, distribuidores, platinados, bobinas, cabos de vela, motores	UND	30		
75	**Desumidificador de Ar** Automático 2 Litros; Tensão 220V.	UND	01		
76	**Disco de corte** - Categoria: aço carbonado; Diâmetro: 4.1/2"; Furo: 7/8".	UND	02		
77	**Disjuntor** - Tipo: unipolar; Amperagem: 20 A; Tensão elétrica: 220 V; Informações adicionais: din curva C.	UND	30		
78	**Disjuntor** - Tipo: Monopolar Amperagem 40A Tensão elétrica: 220 V; Informações adicionais: DIN MDW C40 5kA	UND	10		
79	**Disjuntor** Tipo: unipolar; - Amperagem: 25 A; Informações adicionais: din curva C.	UND	30		
80	**Dobradiça** - Finalidade: Para porta Pino Comum 850x3 Material: Zincado sm Tamanho: 850x3 ½.	UND	100		
81	**Eletrificador de cerca** para 20km – Tensão: 220 v – Tensão de saída: 14000 v – Energia acumulada: 7,0 Joules – Energia de saída(mínima): 2,5 Joules	PAR	10		
82	**Embalagem para mudas**, preto, 14,3 Litros. Altura - 28 cm; Diâmetro superior - 28 cm; Diâmetro inferior - 24 cm informações adicionais: pote com furo.	PAR	100		
83	**Embalagem para mudas**, preto, 25 litros. Ótimo para mudas de tamanho grande; Maleável e reaproveitável. Altura - 35 cm; Diâmetro superior - 34 cm; Diâmetro inferior - 28 cm.	UND	70		
84	**Embalagem para mudas**, preto, 50 litros. Ótimo para mudas de tamanho grande; Altura - 38 cm. Diâmetro superior - 45 cm. Diâmetro inferior - 40 cm informações adicionais: pote com furo.	UND	70		
85	**Embalagem pote plástico** preto com furos de 8, Litros para mudas Volume: 8 litros Medidas: Boca: 24 cm Altura: 20,5 cm Base: 20 cm	UND	100		

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

86	**Engate** flexível - Material: plástico; Bitola: ½"; Comprimento: 50 cm; Capacidade de pressão: 4 kgf/cm².	UND	30		
87	**Escada** - Categoria: articulada; Material: alumínio; Capacidade: de trabalho 150 kg; Requisito: com 12 degraus 3 x 4.	UND	01		
88	**Ensacadeira de silagem** fazendo o produto final em sacos plásticos. Ensaca diversos tipos de silagem como: silagem moída, silagem curtida, silagem seca, serragem e alfafa. Sistema anti-embuchamento (batedor) que acompanha a máquina a fim de evitar travamentos na hora do ensaque. Motores à gasolina.	UND	01		
89	**Enxada** - Material: aço carbono; Medida: 23,50 x 24,10 cm (L x A); Requisito: com cabo.	UND	01		
90	**Espátula** em aço 2" cabo plástico de para pintura. Informações adicionais: Comprimento da lâmina: 10 cm. Material da lâmina: Aço e PP. Material do punho: Plástico.	UND	20		
91	**Espátula** em aço 3" cabo plástico de para pintura. Informações adicionais: Comprimento da lâmina: 10 cm. Material da lâmina: Aço e PP. Material do punho: Plástico.	UND	20		
92	**Espátula** em aço 4" cabo plástico de para pintura. Informações adicionais: Comprimento da lâmina: 10 cm. Material da lâmina: Aço e PP. Material do punho: Plástico.	UND	20		
93	**Espuma Expansiva** 500 ml; Material: Composição: Polietileno, Polipropileno Glicol, Difenilmetano Diisocianato, Butano, Propano e Aditivo. Frasco medindo aproximadamente 24cm. Informações adicionais: indicado para preenchimento de espaços. Ideal para fi xação de porta e janelas, embutimento de dutos, isolamento acústico, entre outras aplicações. Descrição 500ml	UND	30		
94	**Estante** multiuso aberto com 6 prateleiras em aço reforçado, altura: 198 cm, largura: 70 cm, profundidade: 31 cm	UND	05		
95	**Estribo** c/ parafuso em chapa de ferro fundido de 2 x 3/16 x 35cm seção u para madeiramento de telhado.	UND	30		
96	**Estufa** com foto período e termo período, modelo EL202/4, Capacidade: 354 Litros, 220V.; Informações adicionais: Dimensões Externas (mm): L: 600 x P: 710 x A: 1590.	UND	01		
97	**Facão** - Tipo: para mato; Material: aço carbono; Cabo: em polipropileno; Tamanho: 12".	UND	30		
98	**Fechadura** - Finalidade: para porta de banheiro; Material: aço inoxidável; Maçaneta: tipo alavanca; Broca: 40 mm; Requisito: grau de resistência a corrosão de no mínimo 2.	UND	50		
99	**Ferrolho** para porteira fio redondo, de sobrepor, 8 em aço galvanizado/ zincado.	UND	30		
100	**Fertilizante Enraizador**, complexo nutricional, concentrado, embalagem 60ml componentes: Nitrogênio (N): 2%; Fósforo (P): 5%; Potássio (K): 5%; Boro: 0,25%; Enxofre: 1%; Molibdênio: 1%; Zinco: 1%; Carbono Orgânico: 6%. Informações adicionais: Natureza Física: Fluído - Suspensão. Prático e fácil de aplicar. Mais eficácia no enraizamento. Rápido crescimento das raízes. Alto rendimento.	UND	10		
101	**Fita adesiva** - Categoria: crepe; Material: papel crepe; Medida: 50 m x 48 mm (C x L); Requisito: adesivo à base de borracha e resina, de fácil remoção e isenção de resíduos em até 24 horas após aplicação.	UND	30		
102	**Fita isolante** - Material: a base de PVC; Cor: preta; Comprimento: 20 m.	UND	30		
103	**Flange** Soldável; Bitola: 1.1/2" x 50mm Material: Pvc; Cor: Marrom. Informações adicionais: suportam até 7,5Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C.	UND	70		
104	**Fungicida**. Categoria: Fungicida sistêmico. Composição: Difenoconazol - 250 g/L Outros Ingredientes - 760 g/L (difeconazol + propiconazol) de 1litro.	LT	20		
105	**Furadeira para motosserra** - Rotação: 2500 rpm; Informações adicionais: redução 5/1; Tensão 220V.	UND	01		

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

106	**Garrafão** - Material: plástico; Capacidade: 20 L; Finalidade: água mineral; Informações Adicionais: vazio, transparente, retornável.	UND	30		
107	**Grampo para cerca** - 1kg	UND	50		
108	**Grelha/Ralo** - Material: inox; Medida: 10 x 10 cm.	UND	20		
109	**Haste de cobre** para aterramento, Extremidade ponta lisa. Bitola: 5/8 mm 2438 Mm Alta Camada. Comprimento: 2438 MM	UND	10		
110	**Herbicida** - Categoria: glifosato; Requisito: 1%, pronto para uso. Embalagem: de 5 litros	LT	20		
111	**Herbicida** pós- emergente (atrazina-nicosufuron) de 5 litros.	LT	20		
112	**Herbicida** pré- emergente (atrazinas-metolacloro) de 5 litros.	LT	20		
113	**Inoculante** para silagem de milho - 100g - Composição: Lactobacillus plantarum - (mínimo) 3,1 x 1010 UFC/g, Propionibacterium acidipropionici - (mínimo) 3,1 x 1010 UFC/g, - Veículo (lactose) qsp 100 g.	UND	10		
114	**Inseticida** concentrado; composição: óleo de nem, citronela, estévis, glicose de maçã, açúcar, eucalipto, álcool e água.	LT	05		
115	**Inseticida** para lagarta (benzoilureia) de 1litro.	LT	20		
116	**Joelho/Cotovelo** - Material: polietileno; Modelo: interno; Bitola: 1/2"; Finalidade: encanação.	UND	30		
117	**Joelho/Cotovelo** - Material: polietileno; Modelo: interno; Bitola: 25 mm"; Finalidade: encanação.	UND	40		
118	**Joelho/Cotovelo** - Material: polietileno; Modelo: interno; Bitola: 32 mm LL"; Finalidade: encanação.	UND	100		
119	**Joelho/Cotovelo** - Material: polietileno; Modelo: interno; Bitola: 32 mm LR"; Finalidade: encanação.	UND	100		
120	**Lâmina** de 2 facas de aço 305-2 Especial. Informações adicionais: É apropriada para trabalhos em grandes superfícies em vegetação tipo pastagem, grama dura, capim e ervas. Produto usado nas Roçadeiras	UND	10		
121	**Lampada** led 15w 6.500k Cor: branca. Informações Adicinais: TONALIDADE: 6500K | TENSAO: BIVOLT | POTENCIA: 15W | VIDA UTIL: 15000H	UND	100		
122	**Lâmpada** led 25 w 6.000k Cor: Branca. TONALIDADE: 6000K | TENSAO: BIVOLT | POTENCIA: 15W | VIDA UTIL: 15000H	UND	100		
123	**Lavadora de alta pressão** com vazão máxima de água 440/510. Vazão de Água: 500 L/h; Pressão: 2.100 PSI - 145 bar; Nível de potência: 2.2 kW; Peso: 17 Kg; Medidas (c x l x a): 570 x 320 x 330mm. Desumidificador de Ar Automático 2 Litros; Tensão 220V.	UND	01		
124	**Lima** - Categoria: chata; Material: aço carbono; Tamanho: 8"; Cabo: em polipropileno.	UND	20		
125	**Limpa contato** - Categoria: spray; Composição: derivados de petróleo, butano e propano; Finalidade: limpa e desoxida circuitos, aparelhos eletroeletrônicos e outros.	UND	30		
126	**Lixa para construção civil**; para ferro; de oxido de alumínio; grão 100; em folha; medindo 275 mm x 225mm; para acabamento.	UND	300		
127	**Lixa para construção civil**; para ferro; de oxido de alumínio; grão 120; em folha; medindo 275 mm x 225mm; para acabamento.	UND	300		
128	**Lixa para construção civil**; para ferro; de oxido de alumínio; grão 180; em folha; medindo 275mm x 225mm; para acabamento.	UND	30		
129	**Lixa para ferro** - Medida: 275 x 225 cm (C x L); Número: 200.	UND	300		
130	**Lixa para massa** - Medida: 275 x 225 cm (C x L); Número: 180.	UND	300		
131	**Lixa para massa** - Medida: 275 x 225 cm (C x L); Número: 220.	UND	150		
132	**Lona plástica** dupla face - preta e branca 12x50 / 61 kg	ROLO	03		
133	**Luva de proteção** - Finalidade: proteção no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente, dentre outros; Material: poliéster e algodão; Punho: tricotado com algodão e elastano; Requisito: com antiderrapante e sem costuras internas; Tamanho: G	PAR	50		
134	**Luva de redução** - Categoria: conexão; Material: em PVC; Tipo: soldável; Bitola: 25 mm x ½".	UND	50		

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

135	**Luva** simples - Finalidade: para encanamento; Categoria: rosqueável, soldável; Material: PVC; Bitola: 25 mm	UND	50		
136	**Luva** simples - Finalidade: para encanamento; Categoria: soldável lisa; Material: PVC; Bitola: 25 mm	UND	50		
137	**Luva** simples - Finalidade: para encanamento; Categoria:soldável; Material: PVC; Bitola: 25/1/2 mm	UND	50		
138	**Luvas pigmentada** de malha com 4 fios na cor preta 170 cm de profundidade 20 cm de altura 120 cm de largura – para proteção das mãos durante manuseio de ferramentas e peças.	PAR	40		
139	**Mangueira** Multiuso Gás, Ar E Água 3/8 X 3 Mm Trançada 20 Mts	MT	2		
140	**Mangueira** NTS Antitorção; Cor: Verde com Engates e Esguicho Bitola: 1/2" Comprimento: 20 metros. Informações Adicionais: A mangueira é recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, em situações com pressão da água de até 18 bar 261 psi.	UND	10		
141	**Mangueira** Polietileno 3/4 X 2,0Mm Irrigação rolo c/100mt	MT	250		
142	**Massa corrida** - Composição: PVA; Cor: branca. 15 kilos	UND	30		
143	**Massa corrida** acrílica; cor branca; lata com 3,6 litros.	UND	30		
144	**Massa Plástica** Cinza 400g. Informações adicionais: Indicada para corrigir imperfeições em chapas metálicas, para reparos e colagem em mármores, granitos, cerâmicas, móveis de madeira e outros.	UND	30		
145	**Microaspersor** LR 120L/h - pacote com 10 Características: - Pressão máxima de serviço recomendada: 2,5 bar. - 2 tipos de conectores de entrada: Macho para microaspersão e Rosca macho 3/8". - 2 tipos de bailarinas: Padrão – para águas normais para águas de baixa qualidade. - Filtragem recomendada: 200 micra/80 mesh. - Vazão: 120L/h.	UND	30		
146	**Milho** AG 1051 saco c/ 20 kg	UND	100		
147	**Motopoda** ht 75- Motopoda - Motor: 2 tempos; Potência do motor: 25.4Potência aproximadamente; Haste: telescópica de 5 m, aproximadamente; Requisito: corrente de corte inclusa. Cilindrada (cm³) (k - W/cv)0.95/1.3Potência do motor (k - W)0.95Peso (kg)6.6	UND	01		
148	**Motosserra** a Gasolina MS-230 Motor: 2 tempos; Sabre 40cm motor: Potência 2,7 cv	UND	02		
149	**Óculos de segurança** com lentes em policarbonato com fibras UVA e UVB com hastes resistentes, indicado para o uso em; roçadeiras, podadores, derriçadores, cortadores de pedra e ferro, perfuradores de solo, pulverizadores e sopradores e outras ferramentas motorizadas.	UND	70		
150	**Óleo 2 tempos** 500 ml 8017H.	UND	50		
151	**Pá** - Categoria: de bico; Material: aço carbono; Medida: 27 x 150 cm (L x A); Cabo: em madeira de 120 cm envernizado.	UND	01		
152	**Pá transplantadeira** para jardim, metálica com cabo de madeira. Informações Adicionais: Pazinha estreita indicada para o transplante de mudas. Dimensões (a x l x c): 33 x 7 x 7cm. Peso: 205g.	UND	05		
153	**Parafuso** Ferramenta Auto Brocante Sextavado 5,5x125 50 Pçs	CAIXA	12		
154	**Parafuso** francês Bitola: 1/4 x 3 1/2 zincado com porca - 50 Peças	PCT	02		
155	**Parafuso** Francês Polido Com Porca Bitola: 5/16 X 5.1/2	CAIXA	02		
156	**Parafuso** Francês Porca 5/16"X 8" Zincado 100 Peças. Informações adicionais: Acabamento: zincado branco; Bitola: 5/16"; Comprimento: 7”; Comprimento de rosca: 1.1/2"	PCT	02		
157	**Parafuso** francês porca zincada Bitola; 3/8"x 10" 50 peças	CAIXA	02		
158	**Parafuso** francês; Bitola 5/16 x 7 1/2 com porca e arruela - 25 Peças	PCT	03		
159	**Parafuso** philips - Categoria: auto brocante; Material: aço flangeado; Tamanho: 50 x 5 mm (C x E); Informações adicionais: cabeça chata.	UND	200		
160	**Parafuso** sextavado Categoria: não brocante; Material: Galvanizado	PCT	02		

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

	Tamanho: 1/4 x 70mm 7cm para Bucha 10				
161	**Parafusos** p/ Vaso Sanitário (PAR) Bitola: 10mm com bucha 10mm	UND	50		
162	**Pedra de Granito** 0,60 m x 4m VERDE UBATUBA	UND	10		
163	**Peneira** Para Arroz Cafe Feijao E Areia 55 Aro De Metal	UND	02		
164	**Perfurador de Solo** e/ou motocoveador manual, eficiente para a perfuração de diversos tipos de solo. Para a colocação de cercas, plantio, estacas, entre outros. Broca reforçada com lamina dupla e mais voltas na espiral garante maior durabilidade e eficácia no processo de perfuração. Movido à gasolina e tem motor dois tempos potente, de 52 cilindradas. Especificações Técnicas: Potência: 52cc. Potência de saída avaliada: 1,5KW. Velocidade mais ou menos 9000: 500rpm. Velocidade mais ou menos 3000: 200rpm. Capacidade do tanque de combustível: 1,2 litros. Broca especial reforçada de dupla hélice: 80 x 20cm	UND	01		
165	**Perneira** - Material: couro sintético; Comprimento: 40 cm; Requisito: forrada internamente..	UND	20		
166	**Pia** - Finalidade: para cozinha; Material: mármore; Medida: 100 x 60 cm (C x L); Requisito: com cuba inoxidável.	UND	04		
167	**Pincel** - Categoria: trincha; Filamento: sintético; Virola: em plástico Formato: retangular; Medida: 2".	UND	30		
168	**Pincel** - Categoria: trincha; Filamento: sintético; Virola: em plástico Formato: retangular; Medida: 3".	UND	30		
169	**Pincel** - Categoria: trincha; Filamento: sintético; Virola: em plástico; Formato: retangular; Medida: 2. ½".	UND	30		
170	**Pistola para pintura**; tipo de pressão; com corpo em alumínio polido; bico original de 1,0 mm; capacidade da caneca 150 ml; com tratamento anticorrosivo; para consumo de ar de 2,5 pês cúbicos; pesando 1 kg - aproximadamente.	UND	10		
171	**Plafon** - Tipo: bocal; Material: porcelana; Base: E27; Tensão: bivolt.	UND	20		
172	**Porca** - Categoria: rosca grossa; Material: aço galvanizado; Bitola: 3/8". 100 PEÇAS	PCT	02		
173	**Porca** - Categoria: rosca grossa; Material: aço galvanizado; Bitola: 5/16". 100 PEÇAS	PCT	03		
174	**Porta** - Categoria: lisa; Material: madeira almofadada; Medida: 60 x 210 cm (L x A); Requisito: com portal, alisar, dobradiças e fechadura com chaves.	UND	05		
175	**Porta** - Categoria: lisa; Material: madeira almofadada; Medida: 80 x 210 cm (L x A); Requisito: com portal, alisar, dobradiças e fechadura com chaves.	UND	15		
176	**Porta de chapa de aço** 18 mm Bitola: 210x080. Material: Ferro com pintura em zarcão.	UND	10		
177	**Prego** - Categoria: com cabeça; Material: aço galvanizado; Tamanho: 17 x 27; Finalidade: para uso em construção civil.	UND	50		
178	**Prego** - Categoria: com cabeça; Material: aço galvanizado; Tamanho: 19 x 36; Finalidade: para uso em construção civil.	UND	50		
179	**Pulverizador Manual** Costal 20 Litros- -XP20. Informações adicionais: 20 litros. Compressão prévia. Tanque ergonômico. Resistente a Raios UV.	UND	01		
180	**Redução PVC** 100 mm x 75 mm Soldável	UND	50		
181	**Redução PVC** 50 mm x 40 mm esgoto	UND	50		
182	**Redução PVC** 1 ½ x 3/4 mm soldável	UND	50		
183	**Regador** plástico, 10 lt	UND	10		
184	**Registro de esfera** 20 mm da tubulação PVC soldável	UND	20		
185	**Registro esfera**, material PVC, diâmetro nominal 40mm	UND	50		
186	**Registro esfera**, material PVC, diâmetro nominal 50mm	UND	50		
187	**Registro esfera**, material PVC, diâmetro nominal 75mm	UND	50		
188	**Rejunte** - Composição: cimento portland, calcário dolomítico, calcário calcítico, polímeros, hidrofugantes, plastificantes, pigmentos e outros aditivos químicos não tóxicos. Cor: cinza. Informações Adicionais: Pacote de	UND	100		

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

	1 Kilo				
189	**Reparo p/válvula** 1.1/2completo	UND	30		
190	**Retificador**/Inverso Fonte: Inversor Faixa de Ajuste de Corrente 10 A - 130 A Diâmetro Máximo do Eletrodo Recomendado: Até 3,25 mm Fator de Trabalho: 130 A - 60% /110 A 80% /100 A - 100% Tensão em Vazio: DC - 85 V Tensão de Entrada 220V- Monofásico Corrente de Entrada 27 A Frequência: 50 Hz/60 Hz Potência Absorvida 6,2 kVA Corrente de Saída da Máquina para Solda: Corrente Contínua - DC Classe de Isolação: Grau H Índice de Proteção IP21S Comprimento dos Cabos: 2 Metros Medidas Aproximadas do Retificador/Inversor para Solda 15x10x23 cm.	UND	01		
191	**Roçadeira costal**, com tanque de combustível 0,64L – 40,2 cilindrada com aproximadamente 7,3 kg rot. Lenta 2800 rpm e rotação máxima 12300 rpm. Com Tampa do filtro de ar, faca de corte de 3 lâminas, Cabo multifuncional e ergonômico, ElastoStart, Tanque translúcido, Compensador, Óculos de proteção, Cinto duplo de suporte, Sistema antivibratório de quatro pontos.	UND	03		
192	**Rolo** - Categoria: pintura; Material rolo: lã poliéster; Tamanho: 23 cm; Altura: da lã, 10 mm; Informações adicionais: com suporte metálico.	UND	15		
193	**Corda** Trançada Em Polipropileno No Fio 4 – Rolo 1kg - Verde	UND	100		
194	**Fita crepe** med.; 18 mm rolo 50m automotiva.	UND	40		
195	**Saco/Embalagem plástica** - Material: polietileno; Cor: transparente; Micras: 0,10; Medida: 15 x 20 cm (L x A); Requisito: com solda reforçada no fundo e lateral.	KG	05		
196	**Saco/Embalagem plástica** - Material: polietileno; Cor: transparente; Micras: 0,10; Medida: 20 x 30 cm (L x A); Requisito: com solda reforçada no fundo e lateral.	KG	05		
197	**Saco/Embalagem plástica** - Material: polietileno; Cor: transparente; Micras: 0,10; Medida: 40 x 60 cm (L x A); Requisito: com solda reforçada no fundo e lateral.	KG	05		
198	**Saco/Embalagem plástica** - Material: polietileno; Cor: transparente; Micras: 0,10; Medida: 60 x 80 cm (L x A); Requisito: com solda reforçada no fundo e lateral.	KG	05		
199	**Selador acrílico**; produto a base de emulsão acrílica, pigmentos ativos e inertes; para uso em paredes de madeira, internas e externas; usada para acabamento selante; incolor; embalada em galão de 3,6 litros	UND	30		
200	**Selador acrílico**; produto a base de emulsão acrílica, pigmentos ativos e inertes; para uso em paredes internas e externas; usada para acabamento selante; branca; embalada em galão de 18 litros.	UND	30		
201	**Sifão** - Categoria: flexível sanfonado; Material: PVC; Cor: branca; Tamanho: universal.	UND	20		
202	**Silicone** - Finalidade: uso geral; Composição: à base de borracha de silicone; Embalagem: 280 g.	UND	20		
203	**Solvente** - Composição: hidrocarbonetos alifáticos, parafínicos - 42 %, naftalênicos - 40 %, aromáticos - 18 % e menos de 0,1 % de benzeno; Destilação: entre 150 ºC e 210 ºC; Cor: incolor; Informações adicionais: secagem lenta; Embalagem: galão com 5 litros.	UND	10		
204	**Tê de PVC** 20 mm	UND	30		
205	**Tê de redução** - Categoria: conexão; Material: PVC; Tipo: soldável; Bitola: 50 x 25 mm; Pressão de serviço: mínimo 80 Mca.	UND	30		
206	**Tê PVC** soldável, 25 mm, com rosca	UND	10		
207	**Tê PVC** soldável, 25 mm, sem rosca	UND	10		
208	**Tela Agrícola** Pinteiro Leve Bitola: 1,50 x 50m Cor: Preta.	ROLO	05		
209	**Tela de galinheiro** fio 23/ 2X50 metros	ROLO	05		
210	**Tela para tubete** de Arame Brilho duplo com 6,6 cm de diâmetro, 50 metros e 1,5 metros altura.	ROLO	06		
211	**Tela Sombrite** Preta 50% - 3 Metros X 50 Metros	MT	50		

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

212	**Telha** - Categoria: Material: fibrocimento medida: 3.66x1. 10. 6 mm	UND	100		
213	**Telha** - Categoria: termo acústico; Material: aço galvanizado e isopor; Medida: 3,50 x 1,06 m (C x L).	UND	45		
214	**Temporizador** para Irrigação Ambiente Interno 8 Estações ESP RZX (F452), 220V	UND	02		
215	**Termo Higrômetro**, temperatura -20 a 70°C, resolução 0,1°C, umidade relativa 0-100%rh, resolução 0,1%rh, MTH-1360A	UND	01		
216	**Terra Vegetal**, composta por 50% de terra vegetal e 50% de esterco bovino; esterilizado, atóxico e sem cheiro; embalagem 25 Kg	UND	20		
217	**Tijolo/alvenaria/bloco** - Modelo: 6 furos; Material: cerâmica; Medida: 9 x 14 x 19 cm (L x A x C); Acabamento: frisado.	MILH	5000		
218	**Tinta acrílica**; antibacteriana; na cor branca neve ; lata com 18 litros.	UND	15		
219	**Tinta acrílica**; fosca a base d' agua; cor gelo; com 18 litros.	UND	20		
220	**Tinta acrílica**; fosca; a base d'agua; na cor palha; lata com 18 litros.	UND	20		
221	**Tinta esmalte** sintético; na cor verde folha; galão de 3,6 lt.	UND	20		
222	**Tomada** - Categoria: externa; Modelo: dupla 2p + T; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca.	UND	30		
223	**Tomada** - Categoria: externa; Modelo: dupla 2p + T; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 20 A; Cor: branca.	UND	30		
224	**Torneira** - Categoria: longa; Finalidade: para jardim; Bitola: 1/2"; Material: metal; Requisito: com rosca para adaptador 3/4" resistente aos raios ultra violeta.	UND	15		
225	**Torneira** - Finalidade: de parede; Bitola: 1/2"; Material: metal; Modelo: soft 2060; Acionamento: ¼ de volta.	UND	20		
226	**Torneira** b. móvel par. light 9858 c-33 1/4volt.	UND	20		
227	**Tubete** de polipropileno atóxico, preto, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, EPDM. Capacidade: 290 ml. Altura de 16 c; diâmetro superior externo de 6,5 cm; diâmetro interno de 5,9 cm; 8 estrias.	UND	5000		
228	**Tubo de ligação** - Finalidade: para vaso sanitário; Material: PVC; Cor: branco; Requisito: ajustável.	UND	50		
229	**Válvula** lavat. s/l plast. branco	UND	30		
230	**Vassoura** metálica para jardim com cabo regulável 26 dentes.	UND	10		
231	**Veda rosca** - Tipo: fita; Medida: 50 m x 18 mm (C x L). alta fusão 10 mts.	UND	20		
232	**Vergalhão** - Material: aço CA-50; Bitola: 8 mm (5/16); Requisito: superfície nervurada.	UND	30		
233	**Verniz** - Diluição: 10 % a 20 % de água potável; Cor: incolor; Composição: à base de solvente; Rendimento: aproximadamente 275 m2 por demão	UND	15		
234	**Vaso sanitário** - Material: louça; Cor: branca; Informações adicionais: convencional.	UND	25		
VALOR TOTAL					

4.1. A contratada para a aquisição dos materiais que são objeto desse termo de referência devem se atentar para a regulamentação contida no art. 39, VIII, da lei número 8.078/90 do código de defesa do consumidor.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A **CONTRATADA** dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses; bem como, deverá garantir a assistência técnica integral no Estado do Tocantins para os itens 27, 30, 75, 87, 88, 96, 105, 123, 147, 148, 164, 190, 191, 214 e 215 e mínima de 06 (seis) meses para os demais itens.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 O termo de referência consolida-se na necessidade de compra de materiais para a realização de demonstrações técnicas e implantação das unidades demonstrativas, previstas na proposta técnica do RURALTINS durante a realização da AGROTINS pelo GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS no exercício 2022.

6.2 A AGROTINS – FEIRA AGROTECNOLÓGICA DO ESTADO DO TOCANTINS ocorre anualmente no interior do CENTRO AGROTECNOLÓGICO do estado abrangendo uma área de 60 hectares do total, onde são instaladas diversas unidades

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

demonstrativas de campo com dinâmicas, estandes, estacionamento, praça de alimentação, via de acesso, auditórios, entre muitas outras estruturas de apoio de iniciativa pública e privada.

6.3 A AGROTINS têm como objetivo promover o desenvolvimento do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio, assim como apoiar e divulgar as ações de pesquisa, adaptação, validação, divulgação e transferência de tecnologias ao setor produtivo. Nesse espaço o setor do agronegócio brasileiro encontra destaque na maior feira agro tecnológica; da região norte do Brasil, as novidades do setor atualizam informações a milhares de produtores rurais dos mais diversos campos de ação e produção, destacando-se pecuaristas, agricultores e empresários que respondem com a movimentação de milhões de reais em negócios.

7. ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES.

7.1 As especificações, as quantidades a serem adquiridas se encontram relacionados na tabela I deste Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 2022.3449.20.606.1147.4118.0000, 2022.20.122.1100.4195.0000, 2022.20.606.1147.3007.0000, naturezas de despesas 33.90.30 e 44.90.52 e fontes de recursos 1.799.0000.240.666666, 1.799.0000.240.002675, 1.799.0000.240.002676, 1.799.0000.240.002759 e 1.799.0000.240.002763, provenientes de recursos próprios.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Observada à ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado; e da declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

9.2 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco, o número da agencia e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Ruraltins, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 09, Lote 21, Centro, CEP: 77.020-178 em Palmas – TO, em dias úteis, em horário de expediente.

10.2 O prazo para a entrega do material será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, que será emitido pela Fiscalização do Contrato e encaminhado à Contratada.

10.3 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

11.1 A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 05 dias úteis, contado a partir da notificação, aquele que, no prazo de validade, apresente vício, que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, decorrente de situação que não possa ser imputada à Administração.

11.2 Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições, sem avarias e defeitos de fabricação, e de conformidade com as especificações técnicas. Não serão aceitos materiais com especificações técnicas e quantidades divergentes das informações contidas no item 03 deste Termo de Referência.

11.3 Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos materiais no almoxarifado desta Autarquia, sendo, que ocorrerão por conta da (s) empresa (s) vencedora (s) todas as despesas, com frete, impostos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

12.2 Se após o recebimento provisório constatar - se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

12.3 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

12.4 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato, providenciar junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

12.5 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

12.6 A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12.7 Consonante o disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) Entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
b) Atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
c) Não fornecer quantidade ou modelos diversos dos solicitados;
d) Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
e) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
g) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
i) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
j) Prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.
k) Apresentar Nota Fiscal em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 A Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
e) Determinar à reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações do item 04, sendo todos os itens de alta qualidade e em perfeitas condições de uso, não sendo admitidas quaisquer espécies de avarias nos materiais.

O descumprimento das obrigações previstas neste item implicará no não recebimento destes por parte deste Instituto de Desenvolvimento rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

15. INFORMAÇOES AOS LICITANTES

15.1 Os licitantes poderão entrar em contato com a Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA, através da pregoeira definida no Quadro de Informações deste edital, para dirimir dúvidas ou prestar esclarecimentos necessários quanto ao produto a ser fornecido, bem como demais informações pertinentes.

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____(nome do licitante) inscrita no CNPJ Nº _____com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos ..... de ..... de 2022.

.....
LICITANTE

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

SECRETARIA DA FAZENDA
TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E PERMANTE.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da **.....**, inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., representada por seu(a) Secretário(a), ..., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, conforme Processo nº 2021/34490/00043 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Ruraltins, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 09, Lote 21, Centro, CEP: 77.020-178, em Palmas – TO, em dias úteis, e em horário de expediente.

O prazo para entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens 27, 30, 75, 87, 88, 96, 105, 123, 147, 148, 164, 190, 191, 214 e 215 e mínima de 06 (seis) meses para os demais itens.

Os itens 27, 30, 75, 87, 88, 96, 105, 123, 147, 148, 164, 190, 191, 214 e 215 deverão possuir assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada integral no Estado do Tocantins.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2021/34490/00043, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes no termo de referência e no edital;
d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
e) Determinar à reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
b) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
d) Entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes no termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
e) Atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
f) Não fornecer quantidade ou modelos diversos dos solicitados;
g) Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
h) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do Contrato;
j) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
l) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado no termo de referência;
m) Prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.
n) Apresentar Nota Fiscal em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa .....

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2022.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

SECRETARIA DA FAZENDA
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA,** com base no Decreto n° 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2022 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, do tipo **MENOR PREÇO,** realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. **Prazo de validade**
a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega
a) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Ruraltins, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 09, Lote 21, Centro, CEP: 77.020-178, em Palmas – TO, em dias úteis, e em horário de expediente.

b) O prazo para entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

1.3. Condições para Contratação:
a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:
Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.

SECRETARIA DA FAZENDA
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2022.

_____

Pregoeira

FABIANO PIÑERO MIRANDA
Presidente

Empresas:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 11/03/2022 12:42:13.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd-ati.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: B815845400F8D725.